



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 186/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA E.MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **E.MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.442.992/0001-60, Fone (43)99990-1207 e-mail evertonlm797@gmail.com sediada à Rua São José n.º 206 – sala 01 – Conjunto Eliel Resende Siqueira – CEP 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **EVERTON LOPES MIGUEL**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 8.063.183-9 SESP/PR e do CPF/MF n.º 041.827.339-16, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **28/08/2023**, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a substituição do responsável pela fiscalização do presente contrato, o qual a partir de 08/12/2023 passa a ser o senhor **GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR** CREA 21.696 D/PR.

CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2023.

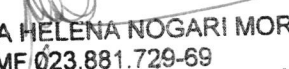


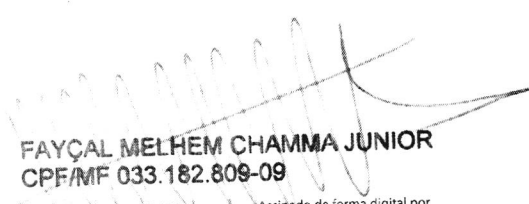
Documento assinado digitalmente
EVERTON LOPES MIGUEL
Data: 12/12/2023 14:32:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON LOPES MIGUEL
CPF: 041.827.339-16

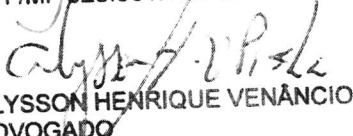
TESTEMUNHAS:


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

GERALDO GOMES
MEDEIROS
JUNIOR:45989869991

Assinado de forma digital por
GERALDO GOMES MEDEIROS
JUNIOR:45989869991
Dados: 2023.12.12 13:54:06 -03'00'


ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 21.696 D/PR.
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

ILUSTRE SR(A) DIRETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Sirvo-me do presente para solicitar a alteração do fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2023 - reforma na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira.

Solicito que seja inserido como fiscal de contrato, o engenheiro civil GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR, CREA PR - 21.696/D servidor deste município.

Tal alteração se justifica à luz do princípio da segregação das funções, uma vez que quem elaborou o projeto foi o engenheiro do Município de Ribeirão do Pinhal JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, CREA PR – 152.855/D, e o mesmo é quem está a fiscalizar a obra em questão.

Por fim, saliento que o art. 7º, inciso I da lei 14.133/2021 diz que o fiscal do contrato, preferencialmente, deve ser funcionário efetivo, donde se extrai que a palavra preferencialmente não tem o mesmo significado da palavra "exclusivamente".

Sendo assim, não há óbice para que o engenheiro civil GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR, CREA PR - 21.696/D servidor deste município realize mister de fiscal de Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2023 - reforma na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira.

Atenciosamente

DARTAGNAN CALIXTO
FRAIZ:17189527915

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915
ND: C=BR, O=ICP Brasil, OU=000001010009063, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC SERASA
RFB v5, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=DARTAGNAN
CALIXTO FRAIZ:17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.08 10:01:19 03'00"
Font: PDF Render Versão: 12.1.2

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a alteração de fiscal do contrato 186/2023 processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
- DIRETOR DO DPTO. COMPRAS E LICITAÇÕES -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Parecer jurídico RSF 702/2023

Solicitante: Departamento de Compras e Licitações.

Em 08 de dezembro de 2023 o prefeito municipal encaminhou ao departamento de contratos e licitações requerimento para a troca de fiscal de contrato, sob argumento de que o engenheiro que fez o projeto não pode fiscalizar a obra, em respeito ao princípio da segregação das funções.

Também argumentou que o fiscal da obra pode ser funcionário comissionado, haja vista que o art. 7º, inciso I da lei 14.133/21 permite, vejamos:

"Sirvo-me do presente para solicitar a alteração do fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2023 - reforma na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira.

Solicito que seja inserido como fiscal de contrato, o engenheiro civil GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR, CREA PR - 21.696/D servidor deste município.

Tal alteração se justifica à luz do princípio da segregação das funções, uma vez que quem elaborou o projeto foi o engenheiro do Município de Ribeirão do Pinhal JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, CREA PR -- 152.855/D, e o mesmo é quem está a fiscalizar a obra em questão.

Por fim, saliento que o art. 7º, inciso I da lei 14.133/2021 diz que o fiscal do contrato, preferencialmente, deve ser funcionário efetivo, donde se extrai que a palavra preferencialmente não tem o mesmo significado da palavra "exclusivamente".

Sendo assim, não há óbice para que o engenheiro civil GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR, CREA PR - 21.696/D servidor deste município realize mister de fiscal de Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2023 - reforma na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira.


Atenciosamente

*Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal"*

À vista da fundamentação esboçada pelo prefeito municipal o departamento jurídico manifesta pela sua legalidade.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 08/12/2023


Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542
DEPARTAMENTO JURÍDICO
OAB/PR 89.542

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1187 - Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023.

Pág. 015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 186/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2023.**

Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA CNPJ/MF n.º 10.442.992/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 003/2023. OBJETO DO ADITIVO: substituição do responsável pela fiscalização do presente contrato, o qual a partir de 08/12/2023 passa a ser o senhor GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR CREA 21.696 D/PR. Data de assinatura: 08/12/2023, EVERTON LOPES MIGUEL CPF: 041.827.339-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS**

**FERREIRA:0501
4610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2023.12.08
23:00:27 -03'00'